

**PROCESSO Nº. 018/2012**

**CONCORRÊNCIA Nº. 001 / 2012**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA A  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA  
PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE  
ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PARTE  
INTEGRANTE DO PROJETO DO SISTEMA DE  
ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ÁREA URBANA  
DO MUNICÍPIO DE CORTÊS – PE.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 018/2012**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2012**

Os documentos que integram o presente **EDITAL** estão dispostos em 09 (nove) anexos, a saber:

**A N E X O S**

- I. Fatos Impeditivos;**
- II. Fatos Supervenientes;**
- III. Declaração de Menores;**
- IV. Declaração que tem condições de assumir toda obra;**
- V. Atestado de Visita Técnica ao local da obra;**
- VI. Declaração de que no preço total de sua proposta estão inclusos todos os custos;**
- VII. Declaração de ME e EPP;**
- VIII. Minuta Contrato.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 018/2012**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2012**

Regido pela Lei nº 8.666/93, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS – PE, (1ª e 2ª ETAPA).**

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. FONTE DE RECURSOS
4. PRAZO
5. TIPO DE EXECUÇÃO
6. AQUISIÇÃO EDITAL
7. REQUISITOS PARTICIPAÇÃO
8. REPRESENTAÇÃO
9. FORMA APRESENTAR DOCUMENTOS
10. CRITÉRIO HABILIAÇÃO
11. ENTREGA DOS DOCUMENTOS
12. DO CONSÓRCIO
13. DA PROPOSTA
14. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO
15. DAS DILIGÊNCIAS
16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
17. DAS IMPUGNAÇÕES
18. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
20. DA GARANTIA CONTRATUAL
21. DA LEGISLAÇÃO
22. DO PAGAMENTO
23. DO REAJUSTAMENTO
24. DO RECEBIMENTO DO CONTRATO
25. DA RESCISÃO
26. PENALIDADES
27. DISPOSIÇÕES GERAIS

## CONCORRÊNCIA Nº001/2012-CPL

### PROCESSO Nº 018/2012

#### 1.0 – PREAMBULO

**1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS- PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 10.273.548/0001-69, em observância ao disposto determinado na Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para recebimento dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, da Licitação em epígrafe, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO** para a contratação através de execução indireta, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, das obras e serviços relativos à **CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, tudo conforme cláusulas e condições que se seguem:

**1.2** Os envelopes nº 01 “DOCUMENTAÇÃO” e nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, sita a Cel. José Belarmino, nº 48, Centro, CORTÊS, Estado de Pernambuco, **até às 09:00 (nove) horas do dia 04 de Junho de 2012.**

**1.3.** O início de abertura dos envelopes nº 01 “Documentação”, **ocorrerá às 09:00 horas, do dia 04 de Junho de 2012**, na Sala de Reuniões da Prefeitura de CORTÊS– PE, no mesmo endereço citado no item 1.2, seguindo-se a abertura dos envelopes “Propostas de Preços”, desde que ocorra desistência de recursos quanto à fase de habilitação.

**1.3.1.** Se no dia supracitado não houver expediente, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de CORTÊS– PE.

#### 1.4 - FUNDAMENTO LEGAL

A presente Licitação reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais Normas Jurídicas e aplicáveis à espécie e por este Edital.

#### 2.0 - DO OBJETO

Constitui OBJETO da presente Licitação, a contratação de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CORTÊS - PE**, com o fornecimento de mão de obra e materiais, cuja execução indireta se dará no regime de EMPREITADA por PREÇO GLOBAL, através do TC nº 0526/08, **que entre si celebraram FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA e a Prefeitura de CORTÊS a qual participa com a contrapartida**, tudo em conformidade com as condições e exigências impostas no presente edital.

**Obs.:** A obra deverá ser executada atendendo, taxativa e rigorosamente, aos Projetos, Memorais Descritivos, Especificações, Planilhas de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, observando as disposições legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT e as diretrizes e preceitos emergentes do CREA.

**2.1.** Integram o Projeto Básico, as seguintes peças:

- 2.1.1.** Memorial Descritivo;
- 2.1.2.** Especificações Técnicas;
- 2.1.3.** Planilha Orçamentária;
- 2.1.4.** Cronograma Físico-Financeiro;
- 2.1.5.** Peças Gráficas.

## **2.2. DO CD**

**2.2.1.** O CD, composto de Edital, Minuta de Contrato, Anexos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro e Relação das Peças Gráficas.

**2.2.2.** Será assinado o protocolo no ato do recebimento do Edital e seus anexos.

## **3.0. DA FONTE DE RECURSOS/DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As obrigações financeiras assumidas decorrentes dos serviços de que trata a presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos do orçamento do corrente exercício constante da seguinte dotação orçamentária:

### **FONTE:**

**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO;

**UNIDADE:** 02.20 – PODER EXECUTIVO;

**SUB. UNIDADE:** 02.20.07 – SEC. DE OBRAS T. S. E URBANISMO;

**FUNÇÃO:** 17 – SANEMANETO;

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 17.512.0021 -1040 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESGOTOS, GALERIAS, BUEIRAS E OUTROS;

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

## **4.0- DO PRAZO**

**4.1.** O prazo máximo para a execução dos serviços, objeto desta Licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da administração, se comprovada a ocorrência de uma das hipóteses constantes do art. 57, § 1º, da lei 8.666/93.

## **5.0. DO TIPO DA EXECUÇÃO E DO REGIME**

**5.1.** A presente **CONCORRÊNCIAS** é do tipo **MENOR PREÇO**, através de **EXECUÇÃO INDIRETA**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

## **6.0 - DO CUSTO DO EDITAL**

**6.1 - A Aquisição do Edital completo e seus anexos será gratuito**

## **7.0- DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1 -** Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital.

**7.2 -** Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

**7.3 -** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

**7.4 -** Não será permitida a participação de Consórcio nesta licitação;

## **8.0 - DA REPRESENTAÇÃO**

**8.1-** As Empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do presente Processo Licitatório, por seus Titulares, Diretores com poderes previstos em seus Estatutos e/ou Contratos Sociais para esse fim ou por Representantes legais, devidamente munidos de

Instrumento de Mandato (Procuração Pública ou Particular), com poderes especiais e específicos para a prática de quaisquer dos atos do procedimento Licitatório, inclusive aqueles relativos a Interposição e Desistência expressa de Recursos;

**8.2** - Os Titulares, Diretores ou os Representantes legais, esses últimos portadores de Procuração (Instrumento Público ou Particular) **deverão apresentar, antecipadamente, devidamente reconhecida a firma por cartório** esses documentos, comprovando sua condição à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, acompanhados de sua cédula de Identidade ou documento equivalente, **obrigatoriamente e em separado** dos envelopes relativos a “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”;

**8.3** - As Empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas nos itens 8.1 e 8.2, acima, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinarem e rubricarem todos e quaisquer documentos, atas, solicitações de vistas, esclarecimentos e informações, juntadas de requerimentos, impugnações e/ou solicitações de reconsiderações além da interposição de eventuais recursos;

## **9.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**9.1** - Os documentos de HABILITAÇÃO (Envelope de nº 01), deverão ser apresentados em 01 (uma) via;

**9.2** - A PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope de nº 02), deverá ser apresentada em 01 (uma) via;

**9.3** - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópias, obrigatoriamente autenticadas, por Tabelionato de Notas. Essa mesma documentação poderá, ainda, ser autenticada, **antecipadamente**, pela Comissão Permanente de Licitação à vista dos respectivos originais, estabelecidos, **como prazo máximo, para essas autenticações pela Comissão supra, até 24 h (vinte e quatro horas) da data agendada e consignada no preâmbulo deste Edital, para a realização da Sessão/Reunião Inicial e de Abertura do Presente Processo, sob pena de inabilitação, sendo vedada (proibida) a apresentação de documento reproduzido via fax símile;**

**9.3.1.** Data limite para autenticação junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de CORTÊS, Estado de Pernambuco:

**9.3.1.1. Até às 09:00 horas do dia 01 de junho de 2012.**

**9.4** - Após a Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento, que devesse estar dentro dos envelopes, será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos referentes aos documentos exigidos ou às propostas, salvo quando julgadas necessárias pela comissão de licitação, para a realização de diligências ou a instrução de eventuais recursos, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

**9.5** - Não se aceitarão, sob qualquer hipótese, documentos exigidos ou propostas de preços, ou outros documentos remetidos através de fax, Internet, ou qualquer outro meio que possibilite a quebra do seu sigilo antes do momento definido para a abertura e conhecimento público;

**9.6** - Toda a documentação apresentada, deverá obedecer obrigatória e rigorosamente aos seus respectivos prazos de validade;

**9.7** - Todas as cópias apresentadas pelos Licitantes participantes, ficarão retidas no processo, dele fazendo parte integrante.

**9.8** - Em nenhuma hipótese será recebido qualquer documento, relacionado com a **Documentação (Habilitação)** ou **Proposta** fora do seu respectivo Envelope e/ou após o prazo estabelecido e determinado para entrega.

## **10.0 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** - As empresas licitantes deverão apresentar a documentação de HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01) em uma via no dia hora e local indicados no preâmbulo deste edital, em envelope, lacrado, opaco, indevassável, e contendo, no anverso, além da razão social (nome), endereço completo, telefone e fax da Licitante e os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS- PE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONCORRÊNCIAS Nº 001/2012 - CPL  
EXECUÇÃO ESGOTAMENTO SANITÁRIO

**10.2** – A HABILITAÇÃO na presente **CONCORRÊNCIA** será efetivada mediante a apresentação exclusiva dos DOCUMENTOS a seguir relacionados:

### **10.2.1. Comprovação à habilitação jurídica:**

**10.2.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

**10.2.1.2.** As últimas alterações contratuais que atualizem endereço, objeto social, titulares/sócios, capital social e representantes ou administradores legais devidamente registrados;

**10.2.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.3. Comprovação á regularidade fiscal:**

**10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), emitido pela internet;

**10.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.3.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei;

**10.3.4.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS** (Lei nº 8.036, de 11/05/90);

**10.3.5.** Certidão Negativa de Débito – **CND** para com o **INSS**, conforme estabelece a Lei nº 8.212, de 24.07.91.

**10.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**10.3.7.** Declaração formal e expressa da licitante de que não existem fatos impeditivos, quanto a sua HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO e CONTRATAÇÃO, com a **PREFEITURA MUNICIPAL**

**DE CORTÊS, ESTADO DE PERNAMBUCO** OU COM QUAISQUER OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, comprometendo-se se manter, nessa mesma condição, até o término da Contratação; **(MODELO ANEXO I)**.

**10.3.8.** Declaração formal e expressa da Licitante de que desconhece, sob as penas da Lei e até a presente data, da existência de fato ou motivo superveniente quanto a sua HABILITAÇÃO no presente certame; **(MODELO ANEXO II)**.

**10.3.9.** Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, (Lei Federal 9.854/99) - (MODELO ANEXO III).

**10.3.10.** Atestado de visita fornecido pelo Setor Técnico da Prefeitura Municipal de Cortês – PE, visando o conhecimento das condições dos serviços bem como, de eventuais e possíveis dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração de sua proposta, como na própria execução da obra, com data de emissão não superior a 7 (sete) dias de antecedência a data prevista para o recebimento de documentação e proposta descrita no preâmbulo deste Edital, em nome da empresa e do(s) futuro(s) responsável(is) técnico(s) pela obra. Visita que deverá ser agendada pelo telefone **(81) 3687-1151, Ramal 204**. O(s) representante(s) deverá(ão) comprovar mediante documentação que é (são) o(s) responsável (eis) técnico(s) pela empresa, apresentando Carteira do CREA acompanhada do certificado de registro da empresa junto ao CREA em vigor. **(MODELO ANEXO V)**

#### **10.4. Comprovação à qualificação econômico-financeira:**

**10.4.1.** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica licitante;

**10.4.2.** Declaração do poder judiciário, onde a empresa proponente tenha sua sede indicativa dos cartórios de distribuição e seus respectivos titulares, existentes na COMARCA;

**10.4.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício devidamente registrados na Junta Comercial do Estado Sede da licitante contendo a etiqueta com o número do registro em todas as folhas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;**

**10.4.4.** Comprovação pela Empresa, através de demonstrativo de cálculo pronto assinado por contador ou técnico registrado no CRC, tomando por base o Balanço patrimonial do último Exercício, que satisfaça os indicadores e fórmulas abaixo relacionadas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

$$\geq 1.2 \text{ (maior ou igual a um vírgula dois)}$$

Ativo Total

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\geq 1.2 \text{ (maior ou igual a um vírgula dois)}$$

$$\text{LC} \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante VI}}$$

≥ 1.2 (maior ou igual a um vírgula dois)

$$\text{Endividamento Total} = \frac{\text{Passivo Total}}{\text{Ativo Total}}$$

≤ 0,5 (menor ou igual a zero vírgula cinqüenta)

**10.5.** Original ou cópia autenticada de comprovação de Capital Social ou Patrimônio líquido, registrado e integralizado (arquivado na Junta Comercial), que na data de apresentação da proposta seja **igual ou superior a dez por cento do valor orçado para a obra**, que corresponde a **R\$ 544.967,72 (Quinhentos e quarenta e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos)**

## 10.6. Qualificação Técnica

**10.6.1.** Prova de registro e regularidade da Empresa e do(s) Técnico(s) Profissional(is) no CREA, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente.

**10.6.1.1.** As Certidões do vencedor expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a do Estado de Pernambuco, deverão ser submetidas ao Visto do CREA – PE. (Resolução CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997); em vigor na data estabelecida para a assinatura do contrato.

**10.6.2.** A demonstração da vinculação do profissional técnico deverá ser através de uma das opções abaixo:

- Anotações na CTPS;
- Contrato de prestação de serviços;
- Pré-contrato onde o profissional demonstra sua intenção de acompanhar os serviços ora licitado.
- Caso o profissional integrante no seu quadro técnico seja sócio ou sócio administrador da empresa a vinculação dar-se-á por uma das opções:
- Contrato Social em vigor ou Certificado Simplificado da Junta Comercial da sede do licitante que comprove o vínculo profissional com a empresa e que o mesmo esteja na Certidão de Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA.

**10.6.3.** Declaração do Proponente de que tem condições de assumir todas as obras e serviços com o fornecimento dos materiais e equipamentos previstos, e que dispões de toda a infraestrutura necessária e adequada a execução integral do objeto do presente processo licitatório, dentre elas, instalações, veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas, de pessoal técnico e especializado, apto, treinado, qualificado e disponível, para o cumprimento integral de todas as obrigações pertinentes à contratação. **(MODELO ANEXO IV).**

**10.6.4. A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. **(Anexo VII)**

II - Empresas **NÃO** optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações;

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. **(Anexo VII)**

f) Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DO do dia 22/05/2007.

## **11- DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**11.1.** O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá ser entregue juntamente com o envelope “PROPOSTA”, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste Edital.

**11.2.-** Serão inabilitadas as interessadas que:

**11.2.1.** Não satisfizerem às exigências do item 10 e seus subitens.

**11.2.2.** Cujos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” contiverem referência ao conteúdo dos envelopes “PROPOSTAS”.

**11.2.3.** Cujos elementos não estejam identificados corretamente.

## **12.0- DO CONSÓRCIO**

**12.1.** Não será permitida a participação dos licitantes em consórcio.

## **13.0. DA PROPOSTA**

**13.1-** A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via, emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos, entrelinhas, ressalvas, fazer menção ao número deste Edital e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número de telefone, fax e e-mail, e o respectivo endereço com CEP; conter em moeda corrente nacional vigente, o preço unitário e o total de cada item, com duas casas decimais após a vírgula, recomendando-se que o preço global seja especificado também por estenso; deverá ter validade mínima não inferior a 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços”, conter prazo de execução dos serviços, não inferior a 180 (cento e oitenta) dias;

**13.2.** A planilha de Orçamento dos Serviços deverá ter seus itens e quantitativos idênticos aos consignados na Planilha de Orçamento de Referência da Prefeitura Municipal de CORTÊS-PE, fornecida conjuntamente a este Edital, (não sendo permitido ao licitante alterá-la em conteúdo e quantitativos) sob a pena de imediata desclassificação. Caberá, apenas, ao licitante propor os preços unitário e global para execução dos serviços, conter assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) ou procurador com nome legível, qualificação do(s) signatário(s) e CPF. Devendo-se ter também, assinatura do responsável(is) técnico(s) da licitante, cujo nome, título e registro no CREA, deverá constar de maneira legível e clara, Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução nº 218/73 – (CONFEA), sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

**13.3.** Nos preços propostos deverão estar inclusos, mão-de-obra, fardamento, insumos, carga e descarga, despesas de execução, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem executados, bem como as despesas de conservação dos mesmos até a entrega definitiva à Prefeitura Municipal de CORTÊS- PE, nos termos previstos neste edital;

**13.4.** Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado;

**13.5 -** As empresas licitantes deverão apresentar a documentação de PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02) em uma via no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, em envelope, lacrado, opaco, indevassável, e contendo, no anverso, além da razão social (nome), endereço completo, telefone e fax da Licitante e os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS- PE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIAS Nº 001/2012 - CPL  
EXECUÇÃO ESGOTAMENTO SANITÁRIO

**13.6.** Declaração do Proponente de que no preço total proposto e constante de sua Proposta, estão inclusos todos os custos com sua mão-de-obra e com toda a sua equipe técnica especializada, todas as despesas necessárias à execução dos serviços, todas as despesas relativas aos pagamentos de todos os Tributos, Impostos, Taxas, Contribuições, Salários, Encargos Sociais, Trabalhistas e Previdenciários, Fiscais e Comerciais, decorrentes da execução dos serviços, todos os custos com o transporte, locomoção e alimentação de seus funcionários e de sua mão de obra técnica especializada e quaisquer outros custos e/ou encargos, diretos ou indiretos que incidam ou venham incidir, sobre os serviços a serem prestados, não cabendo, portanto, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS- PE**, a qualquer título e/ou hipótese, responsabilidade direta ou mesmo indireta, sobre os pagamentos e/ou recolhimentos, de quaisquer desses itens/verbas; **(MODELO ANEXO VI)**;

**13.7.** Nos preços ofertados também deverão estar todos os custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução das obras e serviços, bem como, todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre as obras e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância das mesmas, até a entrega final da obra. Deverão estar também incluídas a confecção e colocação de 01 (uma) placa indicativa de obras, conforme modelos padrão fornecida pela Prefeitura Municipal;

**13.8.** Quanto ao fornecimento dos materiais e equipamentos previstos em planilha, a aquisição, transporte, fretes, seguros, impostos e taxas dos mesmos serões de inteira responsabilidade da Contratada e este só serão aceitos se forem fabricados dentro das Normas Técnicas da ABNT específica para cada material;

**13.9.** Será desclassificada a Proponente cuja proposta não constar em todas as folhas, o nome e assinatura do Responsável Técnico, bem como o número do Registro no CREA, conforme Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA;

**13.10.** Será desclassificada a Proponente que apresentar em sua proposta preço para instalação da obra superior ao da Estimativa de Custo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS- PE;

**13.11-** Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis para contratos com prazo até 12 (doze) meses. Contratos com prazos superiores a 12 (doze) meses serão reajustados na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**13.12-** O preço total da proposta, deverá ser apresentado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais;

**13.13.** O prazo de validade da PROPOSTA **não poderá** ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação que ocorrerá no dia e hora da sessão de abertura deste certame licitatório;

**13.14-** O preço global máximo admissível pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS– PE para a execução dos serviços / obras é de **R\$ 5.449.677,29 (Cinco milhões quatrocentos e quarenta e nove mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos)**, sob pena de desclassificação da proposta;

**13.15-** Verificada discordância entre o preço unitário e o total de cada item, constantes da “**Planilha de Quantidades e Preços**”, prevalecerá o primeiro;

**13.16-** Não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas após a sua apresentação;

**13.17-** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (Validade da proposta);

#### **14. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1-** Esta Licitação será processada em conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei Nº 8.666/93;

**14.2.** No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação, receberá simultaneamente dos participantes, seus respectivos Envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO) e de nº 02 (PROPOSTA);

**14.3.** Em nenhuma hipótese, serão recebidos quaisquer documentos, relacionados com a Documentação/Habilitação ou Proposta, fora do respectivo envelope e/ou após o prazo (data e horário) estabelecido e previsto neste Edital para a entrega;

**14.4.** Recebidos todos os Envelopes relativos à Documentação de Habilitação e Proposta de Preços de todas as licitantes presentes, a Comissão Permanente de Licitação procederá à identificação pessoal de cada um dos Representantes Legais nas mesmas condições estabelecida o item 8,0 (oito) deste edital.

**14.5.** As Empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas no item nº **8.0**, acima, não terão participação ativa durante as reuniões do presente certame, conforme estabelecido no item **8.3**;

**14.6.** Concluída a identificação dos Representantes Legais das licitantes e, ainda nessa primeira sessão, os Envelopes contendo os documentos relativos à Habilitação, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação, na presença de todos os interessados, analisando-se e conferindo-se seus respectivos conteúdos, dando-se vista de toda a documentação a todos os presentes, os quais os rubricarão.

**14.7.** Abertos todos os Envelopes de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, **a seu juízo exclusivo**, poderá apreciar e julgar os documentos de cada uma das licitantes e, nessa mesma reunião, divulgar declarando as Habilitadas e as Inabilitadas, se houver renúncia de todas as licitantes ao direito de interposição de recursos, renúncia essa registrada em Ata ou formalizada por escrito. Para as empresas INABILITADAS serão devolvidos os Envelopes Propostas devidamente fechados, quando do encerramento do presente processo.

**14.8.** Não havendo renúncia de todos os licitantes, conforme estabelecido no item 14.7 o Resultado da Habilitação será divulgado

**14.8.1.** Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recursos, ou

**14.8.2.** Depois de dado a conhecer o deferimento ou indeferimento dos recursos eventualmente interpostos;

**14.9.** Surgindo dúvidas quanto à documentação de Habilitação que não possam ser dirimidas ou resolvidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação, conduzindo essas à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em Ata, concluindo-se, posteriormente, a Fase da Habilitação;

**14.10.** Encerrada e concluída a Fase de Habilitação, os Envelopes PROPOSTA de todas as Licitantes Habilitadas serão abertos, podendo a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, apreciar as Propostas de cada uma das licitantes e, na mesma Sessão/Reunião, julgar e divulgar as Classificadas e as eventualmente Desclassificadas, se houver renúncia de todas as licitantes ao direito de interposição de recursos, renúncia essa registrada em Ata ou formalizada por escrito;

**14.10.1.** Não havendo renúncia de todos os licitantes, conforme estabelecido no subitem **14.10**, o Resultado da Licitação será divulgado

**14.10.1.1.** Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposições ou recursos, ou

**14.10.1.2.** Depois dado a conhecer o deferimento ou indeferimento dos recursos eventualmente interpostos;

**14.11.** As aberturas dos Envelopes DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO e PROPOSTA serão realizadas sempre em sessões públicas, das quais lavrar-se-ão Atas circunstanciadas, assinadas, sempre, pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos Representantes Legais das Licitantes presentes;

**14.11.1-** Quaisquer ocorrências havidas nos cursos das reuniões, quaisquer reclamações, protestos, impugnações, solicitações de esclarecimentos, deverão ser consignadas e registradas nas Atas de Reuniões, antes das suas respectivas lavraturas, ficando, desta forma, sem efeito aquelas efetuadas após seus respectivos encerramentos;

**14.12.** Não ocorrendo, na mesma Sessão /Reunião a abertura dos Envelopes de Habilitação ou dos Envelopes Proposta de todas as licitantes, em fase do exame da documentação e da conformidade das propostas, com os requisitos do Edital, serão estabelecidos e designadas pela Comissão Permanente de Licitação, novas datas e horários;

**14.12.1.** Na hipótese prevista no item 14.12, acima, os envelopes remanescentes, ou seja, aqueles que não foram abertos ficarão obrigatoriamente sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, após serem rubricados todos, pela Comissão e pelos Representantes Legais das licitantes presentes;

**14.13.** A Inabilitação de qualquer das licitantes participantes, importará na perda do direito de participar das fases subseqüentes deste certame;

**14.14.** Após a fase de Habilitação, não caberá desistência das PROPOSTAS, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

**14.15.** Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberão desclassificá-las por motivo relacionado com a Habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento;

**14.16.** Caso todas as Licitantes participantes sejam Inabilitadas ou todas as Propostas desclassificadas, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS- PE**, através da Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes, prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas em decorrência das quais foram inabilitadas ou desclassificadas;

**14.17.** Os Licitantes serão intimados dos resultados dos Julgamentos da Habilitação, e das Propostas através de publicação na Imprensa Oficial ou por comunicações diretas, feitas nas reuniões em que tais resultados forem anunciados, se nesta última hipótese, os Representantes legais dos licitantes estiverem presentes, devendo tais comunicações ser expressamente registradas e consignadas nas respectivas atas de reuniões;

**14.18.** Todos os ATOS relativos ao processamento da presente licitação, serão realizados, na sala de reuniões da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS- PE**, NO ENDEREÇO: Cel. José Belarmino, Nº 48 – CENTRO – CORTÊS- PE, constante do preâmbulo da presente **CONCORRÊNCIAS**.

## **15.0 DAS DILIGÊNCIAS**

**15.1** – É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer Fase desta **CONCORRÊNCIA**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada, porém, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente dos documentos de Habilitação ou das Propostas.

## **16.0 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.**

**16.1** – Dos critérios de julgamentos das propostas

**16.1.1** – No julgamento das propostas será considerado vencedor o PROPONENTE que, apresentando a proposta de acordo com as especificações constantes do Edital e satisfazendo a todas as exigências contidas no mesmo, ofertar o menor preço global.

**16.2** – Com relação à desclassificação das propostas serão observados o disposto no Art. 48 c/c Art. 40 inciso X da Lei nº 8.666/93, ficando desclassificadas:

**16.2.1** - As propostas que não atendem as exigências deste Edital.

**16.2.2** - As propostas com preços superiores aos preços unitários e global constantes na Estimativa de Custo.

**16.3** – Da ordem de Classificação

**16.3.1** – A ordem de Classificação das propostas de preços será crescente, sendo atribuído o primeiro lugar a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo em decorrência, classificada também, como a vencedora do presente certame;

#### **16.4 – Do critério exclusivo de Desempate**

**16.4.1** – Em caso de empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, de acordo com previsto no § 2º do art. 45, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores modificações;

### **17.0 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

#### **17.1 – Das Impugnações**

**17.1.1** – Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo fazê-lo e protocolar o pedido/requerimento até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos Envelopes de Habilitação, na conformidade do disposto no art. 41, § 1º da lei nº 8.666/93;

**17.1.2** – Em se tratando de licitante, a impugnação aos termos do presente edital poderá ser protocolada até 02(dois) dias úteis da data fixada para a sessão inicial de abertura dos envelopes, na conformidade do disposto no art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93;

#### **17.2 - Dos recursos Administrativos**

**17.2.1** - Durante o decorrer do presente processo e das Decisões e julgamentos proferidos pela Comissão Permanente de Licitação, serão admissíveis recursos, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

**17.2.1.1** - Habilitação ou Inabilitação da licitante;

**17.2.1.2** - Julgamento das Propostas; e

**17.2.1.3** - Anulação ou Revogação da Licitação;

**17.2.2** - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 17.2.1.1 e 17.2.1.2 acima, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos, referidos no subitem 17.2.1.3, eficácia suspensiva;

**17.2.3** – Interposto o recurso, será comunicado o fato às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis;

**17.2.4** – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às interessadas;

### **18.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**18.1** – Transcorrido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado da classificação desta CONCORRÊNCIA, sem a interposição de recursos ou decididos os recursos eventualmente interpostos, quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto da licitação à proposta declarada vencedora do presente certame;

### **19.0- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**19.1**– As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas por termo de contrato, em conformidade com a minuta anexa a este Edital na qual se encontram estipuladas às condições

que regerão a execução das obras e serviços pelo proponente vencedor do certame, inclusive quanto às sanções para o caso de inadimplemento e condições de pagamento;

**19.2** – Este edital e seus anexos, independentemente de transcrição, farão parte integrante do Instrumento de Contrato a ser assinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS- PE** e o licitante vencedor, no qual estará estabelecido que o FORUM da Cidade de Cortês, Estado de Pernambuco, será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no mesmo, com renúncia a qualquer outro ainda que mais privilegiado;

**19.3** – O Licitante vencedor do presente procedimento licitatório assinará CONTRATO, com a Prefeitura Municipal de CORTÊS, Estado de Pernambuco, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação oficial, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto desta licitação nas condições constantes nesta CONCORRÊNCIA e em sua proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo na aplicação das penalidades constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**19.4** - Na hipótese do Licitante declarado vencedor não assinar o Termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido na Cláusula anterior, fica facultado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS- PE**, a convocação dos Licitantes remanescentes, obrigatoriamente, na ordem de Classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços cotados/orçados, tudo na conformidade deste Instrumento Convocatório, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**19.5** – A recusa injustificada do Proponente vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 19.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a penalidade estabelecida no inciso III do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**19.6** – São Obrigações do licitante Vencedor:

**19.6.1** – providenciar, a sua exclusiva conta e responsabilidade, em até 05 (cinco) dias consecutivos após a assinatura do Instrumento Contratual, todas as permissões, certificados e licenças requeridas e exigidas por Lei, necessárias à execução integral do objeto do presente Processo, devendo cumprir, mandatária e obrigatoriamente, todas as normas e regulamentos que afetem os serviços a serem realizados;

**19.6.2** – a prestação e execução dos serviços ora Licitados, de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste Edital, inclusive com todas as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;

**19.6.3** – total exclusiva e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS- PE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a Fiscalização ou acompanhamento da Administração;

**19.6.4** – a inteira e integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

**19.6.4.1** – a reconhecer que o inadimplemento do Contrato, motivado pelo não cumprimento por sua parte de quaisquer cláusulas e condições, de eventuais multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a qualquer título À **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS- PE**, a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, portanto, tais ações ou omissões, onerarem o objeto do contrato;

**19.6.5** – a responder exclusivamente por todas as obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do cumprimento e execução do objeto do contrato;

**19.6.6** – a responder e a responsabilizar-se, exclusivamente, por todo o pessoal que vier a utilizar e a qualquer título, na execução das obras e dos serviços, os quais ser-lhe-ão diretamente subordinados não transferindo assim e sob qualquer hipótese à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS- PE**, relação jurídica de qualquer natureza para com os mesmos;

**19.6.7** – manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital; e

**19.6.8** – a observar e cumprir mandatoriamente todas as Normas Legais relativas e relacionadas à higiene e segurança do trabalho, no canteiro das obras e serviços;

**19.6.8.1** – constatada e verificada qualquer falha ou irregularidade no cumprimento obrigatório dessas normas, terá a Contratada, prazo improrrogável de 48 h (quarenta e oito horas) para saná-la/corrigi-la, sob pena de serem retidos os seus pagamentos até que se repare a falha ou a irregularidade apontada;

**19.6.9** – a fornecer e instalar no local de execução do objeto, 01 (uma) placa indicativa da obra e dos serviços, no modelo, especificações e dimensões do padrão estabelecido pela Administração, obrigando-se a obter a licença correspondente para a instalação dessa mesma placa indicativa;

**19.6.9.1** – obriga-se, também a Contratada, além da instalação da Placa Indicativa, a instalar no canteiro das obras e dos serviços, todas as placas de segurança, relativas a execução das obras e dos serviços;

**19.6.10** – a proceder durante toda a execução das obras e dos serviços, aos controles tecnológicos que se fizerem necessários, os quais deverão obedecer às normas técnicas e especificações vigentes, esses devidamente assinados pelo responsável técnico da proponente;

**19.6.11** – aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS- PE**, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **20.0 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**20.1** - Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora será convocada para prestar garantia no percentual de **5 % (cinco por cento)** do valor total da proposta e assinar o contrato, conforme já previsto neste Instrumento convocatório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da comunicação oficial para esse fim;

**20.2** - Caberá a licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93; e

**20.4** - A garantia que trata este capítulo será devolvida a Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, mediante requerimento escrito para esse fim.

**20.1.1.** A garantia prevista no item **20.1**, terá efeito para aplicação do Art. 80, inciso III, Lei Federal 8.666/93.

## **21.0 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS LICITADOS**

**21.1-** Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de CORTÊS- PE (Engenheiro Responsável pela Fiscalização), direta ou indiretamente, a fiscalização, quanto ao fiel cumprimento e execução integral do contrato, designando, tantos servidores/funcionários quantos forem necessários, para esse fim;

**21.2 -** A Prefeitura Municipal de CORTÊS- PE comunicará à futura contratante as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

**21.3 -** A Prefeitura Municipal de CORTÊS- PE a qualquer tempo, poderá solicitar a substituição do instrutor que eventualmente não satisfaça, no todo ou em parte às condições técnicas exigidas, bastando para tanto solicitar por escrito seu desligamento e, por conseguinte, sua substituição;

**21.4 -** Em caso de comprovada incapacidade para o trabalho que venha a gerar afastamento de qualquer dos profissionais alocados por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis, a interessada se obriga a apresentar currículos de possíveis substitutos, para avaliação da Prefeitura Municipal de CORTÊS- PE, a quem caberá a decisão de escolha do substituto ou a recusa dos currículos apresentados.

## **22.0 - DO PAGAMENTO**

**22.1 -** Todos os serviços executados serão medidos mensalmente pela fiscalização, mediante expedição de boletim de Medição Mensal, composto dos preços unitários da proposta e dos quantitativos efetivamente executados destinado para esse fim;

**22.2 -** A Contratada somente poderá emitir Nota Fiscal/Fatura após o recebimento do Boletim de Medição Mensal devidamente expedido e assinado pela fiscalização;

**22.3-** O pagamento será efetuado com base no Boletim de Medição, expedido mensalmente pela Equipe de Fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS- PE**, que após a constatação "IN LOCO" dos serviços efetivamente executados serão liberados os recursos, à vista da documentação fiscal devidamente atestada pela Administração.

**22.4 -** O pagamento será efetuado através de nota de empenho, com o atesto da Equipe de Fiscalização, juntada do Boletim de Medição Mensal, devidamente assinado, da Nota Fiscal/Fatura e das certidões de regularidades para com o INSS e FGTS, com a observância das devidas formalidades legais, devidamente atestada pela Administração.

**22.5 -** Além do exposto no subitem anterior, ficará o pagamento do 1º (primeiro) Boletim de Medição condicionado à apresentação da anotação de responsabilidade Técnica - ART da obra no CREA;

**22.6.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução das obras e dos serviços prestados, nem implicará em aceitação das obras e dos serviços em desacordo com o previsto neste Edital e seus Anexos;

**22.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS- PE**, poderá sustar o(s) pagamento(s) da(s) N.Fiscal(is)/Fatura(s), independentemente de notificação à contratada, nos seguintes casos:

**22.7.1 -** Paralisação imotivada das obras ou dos serviços por parte da Contratada, até seu reinício;

**22.7.2 -** Execução defeituosa das obras ou dos serviços até que esses sejam refeitos ou reparados; e

**22.7.3** - Existência de qualquer débito para com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS-PE**, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante a Contratante.

### **23.0 – DO REAJUSTAMENTO**

**23.1-** De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, o valor do contrato com prazo inferior a 12 (doze) meses não poderá ser reajustado, sendo, portanto, os preços cotados/orçados, para a execução integral do objeto ora Licitados, **fixos e irrevoluíveis**, assegurada, porém, a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do estabelecido na alínea “d”, inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

### **24.0 – DO RECEBIMENTO DO CONTRATO**

**24.1.** Executado todo o Contrato, o seu OBJETO será recebido pela Contratante:

**24.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado provisório, assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias consecutivos da comunicação escrita do Contratado, de sua respectiva conclusão; e

**24.1.2.** Definitivamente, por servidor(es) ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso e término do prazo de observações e conferências dos produtos entregues/recebidos, que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo esse não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório.

**24.2.** A aceitação definitiva das obras e serviços, dependerá conforme mencionado na cláusula 24.1.2 acima, de prévia verificação pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS- PE**, observando-se a plena conformidade dos mesmos com o estipulado neste edital e seus Anexos e nos demais documentos que o complementam e o integram;

**24.3** - Caso qualquer das obras ou serviços executados apresentem vícios ou falhas, dar-se-á ciência expressa desses vícios ou falhas à Contratada para que esta proceda, incontinenti, às correções que se fizerem necessárias;

**24.4. A aceitação definitiva dos serviços, não acarretará de modo algum a exoneração da responsabilidade civil e técnica da Contratada, por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.**

### **25.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**25.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em Lei.

**25.2** - Constituem motivos para rescisão do contrato, dentre outras:

**25.2.1** – O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**25.2.2** – O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**25.2.3** – A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no CONTRATO;

**25.2.4**– O desatendimento/descumprimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhamento e fiscalização da sua execução, assim como, aquelas emanadas de seus superiores;

**25.2.5** – O cometimento reiterado de falhas na sua execução;

**25.2.6** – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**25.2.7** – A dissolução da sociedade;

**25.2.8** – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique no todo ou em parte a execução do contrato;

**25.2.9** – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**25.2.10** – A supressão, por parte da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS- PE**, de obras, serviços que venham a acarretar modificação do valor inicial do contrato, além do limite do permitido no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**25.2.11** – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato;

## **26 – DAS PENALIDADES**

**26.1** – O Contratado ficará sujeito à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de quaisquer obrigações contratuais, devendo o valor da multa ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital ou no Instrumento Contratual e na Legislação em vigor, garantido o amplo direito de defesa;

**26.2** – A recusa injustificada, para a assinatura do Contrato, importará na aplicação de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, independentemente, das demais cominações Legais, previstas em Lei;

**26.3** – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa na forma e no prazo previsto na Lei, a contratada ficará sujeita além das multas, às penalidades elencados no art. 87, incisos I,II,III e IV da Lei 8.666/93;

**26.4** – Nos casos de suspensão ou interrupção imotivada do Contrato, importará na aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento), calculados sobre o saldo a executar do Contrato; e

**26.5** – A indicação das sanções de que trata este Capítulo é da exclusiva competência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS- PE**, cuja faculdade de escolha está diretamente relacionada com a natureza e gravidade da infração contratual e dos eventuais prejuízos causados à mesma.

## **27 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**27.1** – O contratado obriga-se a reconhecer o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS- PE** em paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já executados;

**27.2** – Decairá do direito de impugnar os termos da presente CONCORRÊNCIAS licitante que os tenha aceito sem objeção;

**27.3** – A nulidade deste processo licitatório poderá ser declarada a qualquer tempo, sempre que verificado o defeito de competência, de formalidade obrigatória, ou ilicitude do objeto;

**27.4** – A presente Licitação, somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal procedimento, devendo ser **ANULADA** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, nos exatos termos das determinações expressas, no artigo 49 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, atualizada;

**27.5** – Os casos omissos nesta CONCORRÊNCIAS serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, na conformidade e de acordo com a Legislação vigente;

**27.6** – Caso na visita ao local das obras e serviços, o participante verifique a inexistência de alguns itens de serviços na planilha de quantidades e preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE

CORTÊS- PE, deverá comunicar imediatamente à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, não sendo aceitos em nenhuma hipótese, aditivos posteriores ao contrato em decorrência de alegação de falhas na planilha, posto que a licitante, ao adquirir este edital acata a planilha de preços e serviços da PREFEITURA MUNICIPAL, passando a assumir a responsabilidade por todos os quantitativos constantes da mesma;

**27.7** – Antes da elaboração das propostas, os interessados deverão analisar todos os elementos que compõem o presente Edital e, no caso de eventual dúvida poderão requerer, por escrito à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS- PE, os esclarecimentos necessários em até 05 (cinco) dias úteis antes do dia fixado para a entrega das propostas;

**27.7.1** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS- PE responderá as dúvidas suscitadas e as questões formuladas a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até 02 (dois) dias úteis antes do dia fixado para entrega das propostas;

**27.8** - Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, à realização da sessão pública, designada e constante do preâmbulo deste Edital, fica a abertura do procedimento licitatório adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido, sempre à critério da Administração.

**27.9.** A Caução de Garantias de propostas das Empresas não vencedoras serão devolvidas em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato da Empresa Vencedora a requerimento dos interessados.

**27.10.** A garantia em caução da Proposta da Empresa Vencedora a prestação de garantia do Contrato, será liberada ou restituída após a execução do contrato.

**27.11.** As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, e se necessário com Parecer Jurídico do município, que se baseará nas disposições legais da Lei 8.666/93.

**27.12.** Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos sobre esta CONCORRÊNCIAS na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito na Cel. José Belarmino, 48, Centro – CORTÊS- PE, no horário de .8:00 às 13 horas, dos dias úteis, ou através do Telefone 81 – 3687 – 1151.

CORTÊS, 24 de abril de 2012.

Adalci Cristina Souza de França  
**Presidente**

José Urbano Dias Júnior  
**Secretario**

Luiz Antonio Lima da Silva  
**Membro**